



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
LEI MUNICIPAL Nº 124/97

## RESOLUÇÃO Nº 07 de 20 de setembro de 2023

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRUPI-ES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, vem através do presente informar que:

**CONSIDERANDO** o ofício nº17/2023 do CMDCA à Câmara municipal de Irupi, solicitando o espaço físico para apuração do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Irupi ES, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** a resposta da Câmara Municipal de Irupi ao ofício supracitado, ao qual informam que, devido a questões de reformas, o espaço da câmara municipal fica impossibilitado para empréstimo na data do processo de escolha.

**CONSIDERANDO** que não há previsto em edital, resoluções e demais documentos o local específico para que ocorra a totalização e apuração dos votos para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Irupi ES;

**CONSIDERANDO** o item 16.4 do edital nº 0001/2023 do Conselho Municipal De Direitos Da Criança E Do Adolescente De Irupi-ES;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O local de apuração e totalização dos votos do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Irupi ES, se dará nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social de Irupi – CRAS, localizado à Rua José Graciano Ribeiro, nº70, Centro, Irupi-ES.

**Art. 2º** O processo de apuração ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, a partir das 17h, horário previsto para que sejam fechadas as urnas e encaminhadas as mesmas ao local supracitado.

**Art. 3º** Só poderão adentrar ao espaço de apuração e totalização de votos, a comissão de apuração, e de acordo com o item 16.4 do edital nº 0001/2023 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente De Irupi-ES, os candidatos OU seus representantes previamente cadastrados junto a comissão organizadora.

**Art. 4º** A Comissão de apuração e totalização dos votos será criada a e apresentada à sociedade através de resolução a ser publicada com o prazo mínimo de 48 horas antes do início do processo de escolha.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Irupi-ES, 20 de setembro de 2023.

**CAROLINA CARVALHO PIMENTEL**  
PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE